

DECRETO Nº 18138/2022

Dispõe sobre a Permissão de Uso à empresa CISS S/A, à título precário e gratuito de espaço público que especifica e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a importância da instalação de um termômetro e relógio, nas imediações do Lago Dourado, com o objetivo de informar aos transeuntes a temperatura ambiente e a hora exata;

CONSIDERANDO que a proposta da empresa em instalar o equipamento em dois locais distintos do Lago Municipal, se constitui num serviço de interesse público, pois no local não há esse tipo de dispositivo e são centenas de pessoas que praticam atividade física ou apenas circulam pelo local;

CONSIDERANDO que a empresa pretende instalar e manter em operação os equipamentos, às suas expensas, e, por conseguinte, não haverá gasto público, assim a presente Permissão deve ser levada a efeito, conforme demonstrado no processo administrativo, protocolo nº 74977/2021;

CONSIDERANDO os permissivos legais contidos na Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, especialmente no Art. 73, inciso I, alínea “j” e no Art. 86, § 3º, combinado com o disposto no Art. 109 da Lei nº 2572/2021 – Código de Posturas do Município de Dois Vizinhos,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, à título precário e gratuito, o uso à empresa CISS CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, SERVIÇOS E SOFTWARE S/A,

inscrita no CNPJ nº 82.213.604/0001-80, localizada na rua Presidente Getúlio Vargas, 834, nesta cidade de Dois Vizinhos, para fins de implantação de dois termômetros digitais, equipados com relógios digitais, junto ao Lago Dourado.

Art. 2º A Permissão de Uso se justifica pelo relevante interesse público, que é a informação em tempo real da temperatura e hora certa, às pessoas que se utilizam do Lago Municipal para suas atividades físicas ou de lazer, sem nenhum custo à municipalidade e aos transeuntes.

Art. 3º A Permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista neste Decreto, bem como, não cedê-la, no todo ou em parte, à terceiros;

II – proceder a instalação dos equipamentos às suas expensas, em local a ser escolhido em comum acordo entre a empresa e setor de engenharia do Município;

III - não permitir que terceiros se apossam dos equipamentos, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verifique;

IV - zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer material ou serviço de manutenção que se fizer necessário;

V- arcar com todas as despesas decorrentes desta Permissão de Uso;

VI - restituir a área imediatamente, ao término do prazo fixado no Art. 6º deste Decreto ou tão logo solicitado pela Prefeitura, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º A Administração Municipal terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos da instalação e serviços a cargo da Permissionária.

Art. 6º O prazo desta Permissão de Uso é de 03 (três) anos a contar da data da publicação deste Decreto, podendo ser renovado, havendo interesse público, por igual período.

Parágrafo único. Eventual revogação da Permissão deverá ser notificada pelo interessado à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Em contrapartida ao serviço de utilidade pública disponibilizado pela Permissionária, fica permitida a veiculação de publicidade da Permissionária e outras empresas do grupo CISS.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de
fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de
emancipação.**

**Luis Carlos Turatto
Prefeito**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças